



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

EDITAL

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024**
- **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**
- **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**
- **SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00m do dia 17/04/2024 até dia 02/05/2024, às 08hm.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO h**
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 às 08h59m do dia 02/05/2024**
- **INÍCIO/ DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00m do dia 02/05/2024.**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**
- **LOCAL: Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**

Torna-se público que a Prefeitura de São Desidério/BA, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução dos serviços de RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada sob o regime de empreitada global, conforme Projeto Básico, devendo oferecer proposta no valor global.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto desta Concorrência.

3.2. Poderão participar desta Concorrência as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) **pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) O impedimento de que trata alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

empresa a que se referem as alíneas „i” e “j” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

o) O disposto nas alíneas „i” e “j” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

q) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema de Concorrência de forma Eletrônico da BLL (ANEXO XII).

b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL ANEXO XIII.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

com os documentos de habilitação exigidos neste edital e proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.11 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5.15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os seguintes campos:

- a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
- b) Marca, quando for o caso;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Projeto Básico.
- d) O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- e) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Agente de Contratação e os licitantes.

7.6. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo Agente De Contratação.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

7.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o agente de contratação desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

8.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. Os lances formulados deverão indicar preço Global.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Concorrência o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

8.16. Não havendo novos lances após a prorrogação, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em se-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

gundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.

8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

8.25. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.27. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Agente de Contratação(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

8.28. Após a exclusão pelo(a) Agente de Contratação(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá rerepresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Agente de Contratação(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

8.29. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.30. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.31. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.32. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.34. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.36. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.37. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 8.38. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.39. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.40. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.38.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.38.2. empresas brasileiras;
- 8.38.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.38.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.42. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.43. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.44. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.45. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.46. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.47. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.48. Será adotado para o envio de lances no Concorrência o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

9.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.10.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

9.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação,

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme documentação abaixo.

10.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítaiis quando houver dúvida em relação à integri-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

dade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.12. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação serão previsto na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, sociale trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

11.2.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, em plena validade. O visto do CREA/BA para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

11.2.2 Indicação, por meio de prova de vínculo empregatício e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo e função devidamente registrado no CREA de origem, e qualificação de responsável técnico engenheiro civil, que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que o responsável técnico tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apre-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

sentação de certificado de registro de pessoa física no CREA. O certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, desde que conste o profissional que se responsabilizará pela execução da obra como responsável técnico pela empresa, substituirá a ART de Cargo e Função deste Profissional;

11.2.3 Comprovação de que o responsável técnico referido no item anterior é detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove ter o profissional, executando para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal ou estadual, municipal ou Distrito federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) a:

- **Execução de pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - (CBUQ) – 700 m³**

11.2.4 comprovação de que o responsável técnico indicado no item “a” faz parte do quadro permanente da licitante, mediante contrato social no caso de sócio ou quotista. No caso de empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA; ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil; Serão admitidos atestados com quantidades mínimas de até 50% das parcelas pertinentes, sem limitações de tempo ou locais específicos.

11.2.5 A exigência de atestados é aplicável a todos os licitantes, inclusive pessoas físicas.

11.2.6 A apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante são permitidos para comprovação de quantitativo mínimo.

11.2.7. Alvará de funcionamento, com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação, para a devida comprovação de funcionamento da empresa.

11.2.8. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (ANEXO IV).

11.2.9. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021)

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

licitante.

11.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.3.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021)

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

11.4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

11.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.4.5. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

11.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).

11.5.2. Declaração de Responsabilidade (ANEXO V);

11.5.3. Declaração que não possui vínculo com servidor público, (Anexo VI);

11.5.4. Declaração de Idoneidade (ANEXO VII)

11.5.5. Declaração de que não emprega Menor de idade (ANEXO VIII)

11.5.6. Declaração de enquadramento (ANEXO IX);

11.5.7. As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saodesiderio.ba.gov.br.

. 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saodesiderio.ba.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Projeto Básico

15.11.1.1 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

15.11.3 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Instalação, Equipamento e Pessoal Técnico Especializado

15.11.4 ANEXO V - Modelo de Declaração de Responsabilidade

15.11.5 ANEXO VI – Modelo de Declaração de que não possui vínculo com agente público

15.11.6 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade

15.11.7 ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade

15.11.8 ANEXO IX - Modelo de Declaração de enquadramento

15.11.9 ANEXO X – Apresentação da proposta

15.11.10 - ANEXO XI - Planilha Orçamentária com composição de custo

15.11.12 – ANEXO XII – BDI

15.11.13 – ANEXO XIII - Cronograma Físico-Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

15.11.14 – ANEXO XIV – Memorial Descritivo

15.11.15 – ANEXO XV - Plantas e Layouts

15.11.16 – Termo de Adesão ao Sistema

15.11.17 - Custo pela Utilização do Sistema

São Desidério/BA , 16 de abril de 2024

JOSE CARLOS DE CARVALHO:68731280587
1280587

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS DE
CARVALHO:68731280587
Dados: 2024.04.16
09:47:45 -03'00'

José Carlos de Carvalho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução dos serviços de RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BA, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUADRO DE ÁREAS PARA RECAPEAMENTO - 2ª SEDE										
RUAS		Pista de Rolamento Recapeamento								CBUQ-M³
		Extensão (eixos)	Ext. (m)	Pintura (m²)		Largura da Pista (m)	Área de Pavimentação Bruta m²	Meio Fio Premoldado / 0,10 +sarjeta de 0,30 (m2)	Área de Paviment. Final m²	Área de Paviment. Final m³
				Sinalização Faixas bordos	Sinalização Faixa centro					
01	RUA DR. VALÉRIO DE BRITO	713,00	713,00	142,60	71,30	9,00	6.417,00	570,40	5.846,60	175,40
02	RUA MINISTRO ANTÔNIO BALBINO	507,01	507,01	101,40	50,70	6,00	3.042,06	405,61	2.636,45	79,09
03	RUA JOSÉ F. SANTANA	168,00	168,00	33,60	16,80	5,00	840,00	134,40	705,60	21,17
04	RUA DO CANAL - BAIRRO NSA. APARECIDA	522,00	522,00	104,40	52,20	5,60	2.923,20	417,60	2.505,60	75,17
05	RUA PARELA AO PORTAL	583,00	583,00	116,60	58,30	9,00	5.247,00	466,40	4.780,60	143,42
06	TRAVESSA ANTÔNIO BALBINO	40,60	40,60	8,12	4,06	6,00	243,60	32,48	211,12	6,33
07	RUA UMBELINA CAMPOS	84,13	84,13	16,83	8,41	5,00	420,65	67,30	353,35	10,60
08	AV. GOIÁS	159,14	159,14	31,83	15,91	5,00	795,70	127,31	668,39	20,05
09	RUA UMBELINA CAMPOS	85,82	85,82	17,16	8,58	5,00	429,10	68,66	360,44	10,81
10	AV. PARALELA - POSTO SANTO ANTÔNIO	1.038,58	1.038,58	207,72	103,86	9,00	9.347,22	830,86	8.516,36	255,49
11	AV. PARALELA - POUSSADA LAGOAZ AZUL	994,95	994,95	198,99	99,50	9,00	8.954,55	795,96	8.158,59	244,76
12	RUA DA MATERNIDADE (CÂMARA) LD	261,15	261,15	52,23	26,12	6,70	1.749,71	208,92	1.540,79	46,22
13	RUA DA MATERNIDADE (CÂMARA) LE	224,61	224,61	44,92	22,46	6,70	1.504,89	179,69	1.325,20	39,76
14	RUA DO BETIM - A PARTIR DO FORUM	502,21	502,21	100,44	50,22	7,00	3.515,47	401,77	3.113,70	93,41
15	RUA CERZALINO MORENO	261,14	261,14	52,23	26,11	6,60	1.723,52	208,91	1.514,61	45,44
16	TRAVESSA BAHIA	369,64	369,64	73,93	36,96	6,40	2.365,70	295,71	2.069,98	62,10
17	RUA JOÃO PEREIRA GOMES	132,44	132,44	26,49	13,24	4,00	529,76	105,95	423,81	12,71
18	RUA JOSÉ B. DE OLIVEIRA	152,21	152,21	30,44	15,22	6,20	943,70	121,77	821,93	24,66
19	TRAVESSA J.K.	164,74	164,74	32,95	16,47	6,40	1.054,34	131,79	922,54	27,68
20	RUA ADALZILA DE CASTRO DE LIMA	53,23	53,23	10,65	5,32	6,00	319,38	42,58	276,80	8,30
21	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA (ACADEMIA)	198,10	198,10	39,62	19,81	5,80	1.148,98	158,48	990,50	29,72
22	AV. JOSÉ E. SANTANA (GALEGO)	105,41	105,41	21,08	10,54	5,00	527,05	84,33	442,72	13,28
23	RUA SETE DE SETEMBRO COMPLEMENTO	56,00	56,00	11,20	5,60	5,30	296,80	44,80	252,00	7,56
24	RUA ALBERTO PORTO - COMPLEMENTA DA RUA DA SOPA	52,00	52,00	10,40	5,20	4,70	244,40	41,60	202,80	6,08
25	AV. PARALELA - SAÍDA CATOLÂNDIA LD	464,07	464,07	92,81	46,41	7,2	3.341,30	371,26	2.970,05	89,10
26	AV. PARALELA - SAÍDA CATOLÂNDIA LE	466,10	466,10	93,22	46,61	7,2	3.355,92	372,88	2.983,04	89,49
27	RUA DOS JURITIS - PORTO RICO	307,64	307,64	61,53	30,76	10	3.076,40	246,11	2.830,29	84,91
28	RUA DOS VERDILHÕES - PORTO RICO	563,61	563,61	112,72	56,36	10	5.636,10	450,89	5.185,21	155,56
TOTAL SEDE		9.230,53	9.230,53	1.846,11	923,05	184,80	69.993,49	7.384,42	62.609,07	1.878,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

QUADRO DE ÁREAS PARA RECAPEAMENTO - 2ª ETAPA RIACHO GRANDE										
RUAS		Pista de Rolamento Recapeamento								CBUQ-M³
		Extensão (eixos)	Ext. (m)	Pintura (m²)		Largura da Pista (m)	Área de Pavimentação Bruta m²	Meio Fio Premoldado / 0,10 +sarjeta de 0,30 (m2)	Área de Paviment. Final m²	Área de Paviment. Final m³
				Sinalização Faixas bordos	Sinalização Faixa centro					
01	RUA PRINCIPAL	332,97	332,97	66,59	33,30	7,00	2.330,79	266,38	2.064,41	61,93
02	RUA A	59,78	59,78	11,96	5,98	7,00	418,46	47,82	370,64	11,12
03	RUA B	56,52	56,52	11,30	5,65	7,00	395,64	45,22	350,42	10,51
04	RUA C	88,02	88,02	17,60	8,80	7,00	616,14	70,42	545,72	16,37
TOTAL RIACHO GRANDE		537,29	537,29	107,46	53,73		3.761,03	429,83	3.331,20	99,94

QUADRO DE ÁREAS PARA RECAPEAMENTO - 2ª ETAPA ALMAS										
RUAS		Pista de Rolamento Recapeamento								CBUQ-M³
		Extensão (eixos)	Ext. (m)	Pintura (m²)		Largura da Pista (m)	Área de Pavimentação Bruta m²	Meio Fio Premoldado / 0,10 +sarjeta de 0,30 (m2)	Área de Paviment. Final m²	Área de Paviment. Final m³
				Sinalização Faixas bordos	Sinalização Faixa centro					
01	RUA A	694,94	694,94	138,99	69,49	7,00	4.864,58	555,95	4.308,63	129,26
02	RUA B	271,82	271,82	54,36	27,18	7,00	1.902,74	217,46	1.685,28	50,56
03	RUA C	75,74	75,74	15,15	7,57	5,50	416,57	60,59	355,98	10,68
04	RUA D	292,47	292,47	58,49	29,25	7,00	2.047,29	233,98	1.813,31	54,40
05	RUA E	145,68	145,68	29,14	14,57	7,00	1.019,76	116,54	903,22	27,10
06	RUA F	122,00	122,00	24,40	12,20	5,00	610,00	97,60	512,40	15,37
07	RUA G	43,09	43,09	8,62	4,31	7,00	301,63	34,47	267,16	8,01
TOTAL ALMAS		1.645,74	1.645,74	329,15	164,57		11.162,57	1.316,59	9.845,98	295,38

TOTAL SEDE:

- Extensão: 9.230,53 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 69.993,49 m²
- Área de Pavimentação Final: 62.609,07 m²
- Quantidade total de CBUQ: 1.878,27 m³

TOTAL ALMAS:

- Extensão Total: 1.645,74 metros
- Área de Pavimentação Bruta Total: 11.162,57 m²
- Área de Pavimentação Final Total: 9.845,98 m²
- Quantidade de CBUQ Total: 295,38 m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

TOTAL RIACHO GRANDE:

- Extensão Total: 537,29 metros
- Área de Pavimentação Bruta Total: 3.761,03 m²
- Área de Pavimentação Final Total: 3.331,20 m²
- Quantidade de CBUQ Total: 99,94 m³

TOTAL GERAL:

- Extensão Total: 11.413,56 metros
- Área de Pavimentação Bruta Total: 84.917,09 m²
- Área de Pavimentação Final Total: 75.786,25 m²
- Quantidade de CBUQ Total: 2.273,59 m³

Esses dados representam um panorama do projeto de recapeamento asfáltico nas ruas da Sede e dos Povoados de Almas e Riacho Grande no município de São Desidério. A análise detalhada de cada rua e avenida, junto com a compilação dos totais, é essencial para o planejamento e a execução eficaz da obra, garantindo que os recursos sejam alocados de forma eficiente e que as vias urbanas atendam às necessidades da comunidade local. O projeto visa melhorar significativamente a infraestrutura viária da cidade, proporcionando ruas mais seguras e confortáveis para todos os seus habitantes.

1.2. O presente objeto refere-se à execução de recapeamento asfáltico em diversas vias do município de São Desidério, Bahia, utilizando a técnica de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). O recapeamento inclui a aplicação do CBUQ em camadas sobre a pavimentação existente, visando melhorias na infraestrutura viária e proporcionando ruas mais seguras e duradouras para os usuários.

1.3. O contrato será executado sob o regime de preço unitário, considerando que os serviços podem ser mensurados por unidades de medida, como a quantidade de CBUQ aplicado em cada trecho de rua. Esse regime é adequado para a execução de serviços que podem ser divididos em unidades autônomas independentes, permitindo a medição precisa dos quantitativos executados.

Todo serviço segue correlacionado em planilha de levantamento quantitativos.

1.4. O projeto deve incorporar práticas sustentáveis, como eficiência energética, uso de materiais ecológicos, captação de água da chuva, entre outras medidas.

1.5. Deve ser assegurada a acessibilidade de todas as áreas para pessoas com deficiência, conforme as normas vigentes.

1.6. Seguir as diretrizes apresentadas no cronograma físico-financeiro detalhado, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

qual especifica os prazos para cada fase da construção.

1.7. A construção deve obedecer a todos os padrões técnicos e regulamentações aplicáveis, garantindo a qualidade e a segurança das instalações.

1.8. A empresa contratada é responsável por obter todas as licenças e autorizações necessárias para a construção, em conformidade com a legislação local e ambiental.

8. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o recapeamento asfáltico das ruas do município de São Desidério se fundamenta na necessidade premente de melhorar a infraestrutura viária local. As vias urbanas apresentam desgaste significativo ao longo do tempo, resultando em buracos, fissuras e desníveis que comprometem a segurança e o conforto dos usuários. Além disso, o aumento do tráfego de veículos e as condições climáticas adversas contribuem para o agravamento do estado das ruas.

As especificações técnicas do serviço, incluindo o uso de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), foram selecionadas com base em sua comprovada durabilidade, resistência mecânica e capacidade de suportar as condições de tráfego urbano. Essa escolha visa garantir a longevidade do pavimento e reduzir a necessidade de manutenção constante, proporcionando economia de recursos públicos no longo prazo.

O quantitativo de serviço demandado foi determinado com base em levantamentos técnicos das condições das vias, considerando tanto o histórico de utilização do serviço pelo município quanto projeções futuras de demanda. O objetivo é abranger uma área significativa das ruas mais críticas, priorizando aquelas com maior tráfego e desgaste, a fim de maximizar os benefícios para a comunidade.

Quanto ao Regime de Execução, optou-se pelo preço unitário, adequado para serviços que podem ser mensurados por unidades de medida e cujo valor total do contrato é determinado pela multiplicação do preço unitário pela quantidade de unidades contratadas. Essa escolha proporciona maior transparência e controle sobre os custos, além de possibilitar ajustes conforme a evolução do projeto.

A divisão dos itens e grupos foi realizada de forma a contemplar diferentes trechos das vias, permitindo uma gestão mais eficiente e detalhada do contrato. A adjudicação por preço global de grupo de itens foi adotada para facilitar a gestão financeira e administrativa do projeto, garantindo maior clareza na alocação de recursos e na execução das atividades.

É fundamental ressaltar que todas as escolhas técnicas e administrativas foram realizadas com base na busca pela eficiência, economicidade e qualidade na execução do serviço, visando atender às necessidades da população de São Desidério de forma satisfatória e responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Ademais, justifica-se o não uso da tecnologia BIM (Building Information Modeling) neste projeto, optando-se pelo uso do CAD (Computer-Aided Design), devido ao fato de que o setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura ainda está em processo de adaptação a essa nova tecnologia. Embora reconheçamos os benefícios do BIM em termos de visualização, colaboração e gestão de projetos de construção, a transição para essa tecnologia requer um período de treinamento e familiarização. Assim, o uso do CAD neste momento é mais viável e eficiente para garantir a continuidade e a qualidade dos projetos de infraestrutura, enquanto o setor de engenharia se prepara para a implementação gradual do BIM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de recapeamento asfáltico nas ruas do município de São Desidério, Bahia. O projeto visa a aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos selecionados das vias urbanas, visando a recuperação e melhoria da infraestrutura viária local.

A solução inclui todas as etapas necessárias para a execução do recapeamento, desde a preparação do substrato até a aplicação final do CBUQ. Isso abrange a remoção de materiais soltos e contaminantes, o nivelamento da superfície, a compactação adequada do pavimento, a aplicação do CBUQ dentro das especificações técnicas e o controle rigoroso da temperatura durante todo o processo.

A solução também contempla a realização de serviços complementares, como a execução de meio-fio e sarjeta em concreto, conforme as especificações técnicas estabelecidas. Esses elementos são fundamentais para garantir a integridade e durabilidade do pavimento, promovendo a segurança e o conforto dos usuários.

Além disso, a descrição da solução engloba a gestão e o controle de qualidade ao longo de todo o processo, incluindo amostragem, ensaios laboratoriais, inspeções visuais e testes de resistência e durabilidade. Essas medidas visam assegurar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e garantir a qualidade do serviço prestado..

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O serviço se classifica como SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA, de acordo com o objeto em questão, por apresentar especificidades que necessitam de acompanhamento especializado e em consideração a natureza da construção. A classificação é feita com base nas especificações técnicas, escopo e critérios previamente estabelecidos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A empresa contratada deverá ter disponibilidade de equipamentos adequados para execução dos serviços e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da contratação.

5.1.2. Os trabalhos serão executados por mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas correspondentes a cada serviço descrito no memorial descritivo.

5.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A CONTRATADA deverá manter o local, onde forem realizados os serviços, si-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

nalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

7.1.2. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de São Desidério.

7.1.3. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado e encaminhá-lo à fiscalização conforme periodicidade determinada pela Contratante ou juntamente com a planilha de medição.

7.1.4. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

7.1.5. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

7.1.6. Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte do projeto executivo.

7.1.7. Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar.

7.1.8. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

7.1.9. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

7.1.10. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/BA, referente a todos os serviços de engenharia.

7.1.11. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando a impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo.

7.1.12. Evidentemente, tais serviços não poderão ser executados em dias chuvosos.

7.2. A execução do objeto seguirá a vigência a seguir:

7.2.1. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Engenharia juntamente com o prefeito municipal em exercício.

7.2.2. Para emissão da ORDEM DE INÍCIO serão exigidos os seguintes documentos mínimos:

Caução da Obra na forma prevista na lei nº ART/RRT Execução de Obra.

O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de **06 (seis)** meses corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro e vigência de **08 (oito)** meses. Sendo que o prazo de **06 (seis)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

meses estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

8. DAS VEDAÇÕES DAS CREDENCIADAS/CONTRATADAS:

- 8.1. Não deverão ser Credenciadas Empresas que tenham em seus quadros societários, profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2. A execução dos serviços não poderá ser cedido ou transferido para terceiros. A CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados.
- 8.3. A empresa não deverá disponibilizar Profissionais que tenham sido demitido/exonerado ou descredenciados desta Prefeitura, ou de qualquer outra instituição por atos de indisciplina, processo de sindicância ou irregularidades já transitado em julgado;
- 8.4. É vedada a celebração de contrato da empresa com a CREDENCIANTE sem o preenchimento dos requisitos aqui convencionados.
- 8.5. A empresa não deverá disponibilizar profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado.
- 8.6. A CREDENCIADA não deverá promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- 8.7. A CREDENCIADA não deverá retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CREDENCIANTE, qualquer equipamento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão do futuro Contrato;
- 8.8. A CREDENCIADA não deverá praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde será executado o objeto deste Projeto Básico;
- 8.9. A CREDENCIADA não se valerá do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- 8.10. A CREDENCIADA não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- 8.11. A CREDENCIADA não deverá opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 8.12. A CREDENCIADA não utilizar em serviços ou atividades particulares, o pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

1 Exigências de habilitação

1) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, em plena validade. O visto do CREA/BA para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.
- b) Indicação, por meio de prova de vínculo empregatício e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo e função devidamente registrado no CREA de origem, e qualificação de responsável técnico engenheiro civil, que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que o responsável técnico tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física no CREA. O certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, desde que conste o profissional que se responsabilizará pela execução da obra como responsável técnico pela empresa, substituirá a ART de Cargo e Função deste Profissional;
- c) Comprovação de que o responsável técnico referido no item anterior é detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove ter o profissional, executando para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal ou estadual, municipal ou Distrito federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) a:

➤ **Execução de pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - (CBUQ) – 700 m³**

- d) comprovação de que o responsável técnico indicado no item “a” faz parte do quadro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

permanente da licitante, mediante contrato social no caso de sócio ou quotista. No caso de empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA; ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil; Serão admitidos atestados com quantidades mínimas de até 50% das parcelas pertinentes, sem limitações de tempo ou locais específicos.

- e) A exigência de atestados é aplicável a todos os licitantes, inclusive pessoas físicas.
- f) A apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante são permitidos para comprovação de quantitativo mínimo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.671.465,97** (Quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.
- b) A estimativa de custos levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Propiciar à contratada o acesso aos elementos informativos necessários ao adimplemento de suas obrigações contratuais;
- b) Emitir as Ordens de Serviços para atendimento das demandas previstas;
- c) Notificar a contratada, por escrito, quando da aplicação das sanções previstas no contrato, permitindo sua defesa, na forma da lei;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela Administração do IFRS;
- e) Notificar, por escrito, a contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixar prazo para sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- f) Receber os serviços entregues pela contratada, que estejam em conformidade com o objeto deste projeto básico e do contrato;
- g) Controlar a retenção pela contratada do recurso para as despesas com operações necessárias às diversas etapas do projeto, após apreciação do fiscal do contrato, emissão da Ordem de serviço e apreciação de Notas Fiscais;
- h) Zelar pelo nome da contratada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- b) Eximir o Instituto da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução das atividades contratadas;
- c) Responder, perante o Instituto, por qualquer dano ou prejuízo causado em decorrência de ação culposa por parte da Contratada;
- d) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Instituto;
- e) Exigir que seus funcionários mantenham sigilo acerca das informações de que tenham ciência em virtude deste instrumento, salvo se houver autorização expressa do Instituto, em contrário;
- f) Apresentar declaração de acordo com o artigo 7º, Decreto nº 7.203, de 2010, atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo, conforme modelo anexo;
- g) Zelar pelo nome do Instituto;
- h) Manter atualizadas as certidões junto ao SICAF, devendo comunicar ao contratante eventual impossibilidade de tal atualização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- i) Executar outras atividades inerentes à execução do serviço contratado para o bom e adequado cumprimento contratual.

14. FORMA DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Liquidação

1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadiplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Administração.

- g) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- h) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências
- j) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período de prestação dos serviços;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- k) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- l) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- m) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.
- n) Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- o) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado a Lei 14.133/2021.
- p) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetua-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

do, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- q) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- r) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a Administração.
- s) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com a Administração, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- t) É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

15.2.3. multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O presente processo enquadra-se o artigo 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei nº 14.133/2021.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

17.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 56 a 159 e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA.

17.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

18.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanci-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.322. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2 OBJETO

O presente projeto destina-se à orientação para a contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para a execução de RECAPEAMENTO COM CONCRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BA.

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ÁREA TÉCNICA: SETOR DE ENGENHARIA

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização do serviço de recapeamento com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas ruas do município de São Desidério-BA é fundamental para a manutenção e melhoria da infraestrutura viária local. A deterioração do pavimento das vias apresenta riscos à segurança dos usuários e prejudica a mobilidade urbana, comprometendo o acesso aos serviços públicos essenciais.

A contratação por meio de licitação garante a seleção da empresa mais qualificada e apta a executar o serviço, promovendo a transparência e a obtenção da melhor relação custo-benefício para a administração pública. Não há indicação de marca ou modelo específico para a realização do recapeamento, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando a complexidade técnica do serviço de recapeamento com CBUQ, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada no ramo da construção civil. Não há servidores públicos capacitados ou designados para realizar diretamente esse tipo de atividade, o que justifica a terceirização do serviço.

Diante do exposto, a contratação do serviço de recapeamento com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) por meio de licitação na modalidade concorrência é essencial para garantir a segurança, a acessibilidade e a qualidade da infraestrutura viária do município.

II. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados devem ser prestados por empresa especializada no Ramo da Construção Civil, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, idônea e apta a executar todos os serviços com capacidade técnica comprovada, perante atestados de capacidade técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

apresentadas no momento da licitação, que será realizada pela modalidade concorrência, com critério de julgamento de menor preço global.

A empresa contratada deverá ter disponibilidade de equipamentos adequados para execução dos serviços e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da contratação.

Os trabalhos serão executados por mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas correspondentes a cada serviço descrito no memorial descritivo.

Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A modalidade Concorrência foi selecionada para o processo licitatório do recapeamento asfáltico em vias de São Desidério, com base na Lei 14.133/2021 devido à complexidade, valor elevado, necessidade de competitividade, transparência e garantia de qualidade que essa modalidade proporciona. Isso assegura a seleção de um contratado capacitado e idôneo para a realização do projeto. Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram retirados das planilhas BASE SINAPI DE 12/2023, SEINFRA 028.1, SEM DESONERAÇÃO.

Durante o levantamento de mercado, foram analisados diferentes métodos de execução para o recapeamento asfáltico das ruas do município de São Desidério. Dentre as opções consideradas, destacam-se o Tratamento Superficial Duplo (TSD), o recapeamento com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e outras técnicas de pavimentação.

Após uma análise criteriosa, optou-se pelo recapeamento asfáltico com CBUQ devido às suas vantagens técnicas e durabilidade comprovada. O CBUQ é reconhecido por oferecer uma superfície de rolamento mais resistente e de maior vida útil em comparação com outras técnicas, garantindo uma melhor qualidade do pavimento a longo prazo. Além disso, o CBUQ apresenta uma maior capacidade de suportar cargas de tráfego pesado e variações climáticas, tornando-o ideal para vias urbanas sujeitas a um alto volume de veículos e condições climáticas adversas.

Outro aspecto considerado foi a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários para a execução do recapeamento com CBUQ, bem como a expertise das empresas do mercado na utilização dessa técnica. Isso contribuiu para garantir a eficiência e a qualidade da obra, atendendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

plenamente às necessidades da infraestrutura urbana de São Desidério e proporcionando um pavimento seguro e durável para os usuários das vias urbanas.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O projeto de recapeamento asfáltico, consiste em uma intervenção abrangente visando a melhoria da infraestrutura viária urbana. A solução proposta compreende a aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas vias.

O processo de recapeamento asfáltico será realizado em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos, garantindo a durabilidade e resistência do pavimento. A espessura mínima do CBUQ será de 3 centímetros, proporcionando uma superfície de rolamento segura e adequada para o tráfego urbano.

A solução como um todo visa não apenas resolver os problemas de deterioração das vias, mas também melhorar a segurança e a mobilidade urbana, proporcionando um ambiente viário mais seguro e confortável para os moradores e usuários das vias de São Desidério.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados, são realizados por meio de levantamentos “in loco” das vias com necessidade de recapeamento, para realização de projeto, a partir desses projetos, serão calculados quantitativos de serviços necessários para abranger toda a área das vias a serem pavimentadas. Todo o levantamento de quantitativos está descrito em memorial de cálculo anexo à planilha orçamentária.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a execução da obra é de **R\$ 4.671.465,97** (Quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Os critérios padrões utilizados para composição de planilha orçamentária, são bases de preços SINAPI 12/2023 E SEINFRA 028.1 (Sem Desoneração), de preços unitários dando origem ao valor do orçamento referencial apresentado, a planilha orçamentária é composta por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

quadro de BDI, (Benefícios e despesas Indiretas), de forma a cobrir encargos financeiros da contratada.

VII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A decisão de não parcelar a solução se baseia na natureza da obra. Por se tratar de uma obra pavimentação, é essencial que seja entregue como uma estrutura completa e pronta para uso. Isso se justifica pelo fato de que a remuneração da empresa contratada ocorrerá por meio de medições, ou seja, o pagamento será realizado de acordo com o progresso real da obra.

Parcelar a obra poderia acarretar em complicações logísticas e de gestão, além de possíveis atrasos na conclusão do projeto. Ao optar pela execução integral, assegura-se uma melhor coordenação dos trabalhos, garantindo a coesão e a qualidade da construção. Além disso, evitar o parcelamento simplifica o processo de acompanhamento e fiscalização da obra, contribuindo para a eficiência e a transparência do projeto.

Portanto, a decisão de realizar a construção de forma integral, sem parcelamento, é estratégica para garantir a entrega oportuna e satisfatória da obra, atendendo plenamente às necessidades da comunidade e da administração pública.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

IX. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ALINHANDO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

Embora a legislação estabeleça a obrigatoriedade de um Plano de Contratações Anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do Plano de Contratações Anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano. Entretanto, é importante ressaltar que o Município já iniciou a elaboração do Plano, e que o mesmo demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a definição de critérios claros para a contratação. Estamos trabalhando nesse passo fundamental, para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda as demandas específicas do município.

PROGRAMA TEMÁTICO

SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER

LEI ORDINÁRIA Nº09/2021 DE 12/11/2021

PLANO PLURIANUAL

PPA 2022/2025

NOVEMBRO / 2021

Manutenção, operação de tapa buracos e recapeamento asfáltico de ruas e logradouros

- Ruas do Município

9.

Objetivo: Promover a melhoria e manutenção nos serviços saneamento urbano e rural, melhoria na infraestrutura da malha viária e renovação e manutenção da frota.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS

O projeto de recapeamento asfáltico tem como objetivo principal melhorar a infraestrutura viária urbana, proporcionando um pavimento mais seguro e durável para os usuários. Espera-se reduzir os riscos de acidentes e aumentar a segurança dos pedestres e condutores que utilizam as vias urbanas da cidade.

Além disso, a iniciativa visa facilitar o deslocamento de pessoas pela cidade, melhorando a mobilidade urbana e o acesso aos serviços públicos e estabelecimentos comerciais. Com um



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

pavimento mais durável e resistente, espera-se também reduzir os custos de manutenção das vias urbanas a médio e longo prazo, evitando gastos frequentes com reparos emergenciais.

A implementação de técnicas e materiais adequados no recapeamento asfáltico pode contribuir para a redução do impacto ambiental, minimizando a geração de resíduos e promovendo uma melhor gestão dos recursos naturais. Além disso, a valorização dos imóveis localizados nas proximidades das vias recapeadas pode impulsionar o desenvolvimento econômico local.

A entrega de vias urbanas revitalizadas e mais seguras proporcionará maior satisfação à população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e usuários das ruas de São Desidério.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A contratada deverá apresentar um percentual de seguro garantia à contratante, de forma garantir a execução da obra, conforme especificado em termo de referência.

Para assinar o contrato, deverá o vencedor aceitar as condições de garantia mediante caução no valor de **2,5%** (dois e meio por cento) do valor bruto da obra, em uma das seguintes modalidades: Dinheiro, Seguro-garantia e Fiança Bancária, O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) meses após a vigência do contrato. A caução deverá ser depositada na conta caução da Caixa Econômica Federal, apresentar a comprovação a Prefeitura municipal até a data de assinatura do contrato, em horários de expediente desta.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A obra de em questão pode gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados ao processo de execução da obra e ao uso de materiais. Entre os possíveis impactos estão a geração de resíduos de construção e o consumo de recursos naturais, como agregados pétreos e asfalto.

Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas de tratamento adequadas durante as etapas do projeto. Será realizado um planejamento adequado para a gestão dos resíduos gerados durante a obra, com a separação e destinação correta dos materiais recicláveis e a disposição final adequada dos resíduos não recicláveis em conformidade com a legislação ambiental vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Além disso, serão priorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis na extração e produção dos materiais, buscando reduzir o impacto ambiental associado à extração de recursos naturais. Serão consideradas também alternativas de materiais mais sustentáveis, como a utilização de agregados reciclados, sempre que viável e compatível com os requisitos técnicos do projeto.

Durante a execução da obra, serão adotadas medidas para controlar a emissão de poluentes atmosféricos, garantindo o cumprimento das normas ambientais aplicáveis. Serão implementadas práticas de controle de poeira e ruído para minimizar os impactos sobre o meio ambiente e a comunidade local.

A fiscalização ambiental será realizada de forma que garanta o cumprimento das medidas de tratamento e a minimização dos impactos ambientais ao longo de todo o processo de execução. O objetivo é assegurar que o recapeamento asfáltico seja realizado de forma sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento sustentável da região.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Com base nos elementos apresentados nos Estudos Preliminares, conclui-se que a contratação para o recapeamento asfáltico é plenamente viável e razoável.

A necessidade de melhorias na infraestrutura viária urbana foi devidamente justificada, considerando a deterioração das vias existentes e a demanda por um pavimento mais seguro e durável para os usuários. Além disso, a escolha da modalidade de Concorrência, em conformidade com a Lei 14.133/2021, visa garantir a competitividade, transparência e qualidade na seleção do contratado para a execução do projeto.

O levantamento de mercado realizado demonstrou que o método de recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) foi escolhido após análise criteriosa de outras opções, como o Tratamento Superficial Duplo (TSD), considerando sua eficácia, durabilidade e adequação às necessidades específicas do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Os resultados pretendidos são claramente delineados, visando melhorias significativas na infraestrutura viária, segurança viária, mobilidade urbana e redução de custos de manutenção a médio e longo prazo. Além disso, são previstos benefícios ambientais, como a redução do impacto ambiental e a valorização dos imóveis adjacentes às vias recapeadas.

As medidas de tratamento dos impactos ambientais foram cuidadosamente planejadas para garantir a minimização dos impactos negativos e o cumprimento das normas ambientais aplicáveis. Serão adotadas práticas sustentáveis durante toda a execução do projeto, assegurando uma abordagem ambientalmente responsável.

Portanto, com base nos elementos analisados, conclui-se que a contratação para o recapeamento asfáltico nas ruas de São Desidério é plenamente viável, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e o desenvolvimento sustentável do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/... ,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/... ,
CONCORRÊNCIA Nº/... ,

*O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do(a)
(órgão contratante), com sede no(a), na cidade
de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste
ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome),, doravante denominado
CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o
nº, sediado(a) na, doravante designado
CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,
tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições
da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o
presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de..... , nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - MATRIZ DE RISCO:

4.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- a. Condições climáticas adversas, como chuvas intensas, que possam atrasar o cronograma de execução.*
- b. Descoberta de interferências não previstas durante a realização do recapeamento, como redes subterrâneas não mapeadas.*
- c. Mudanças na legislação ou regulamentação que possam impactar os prazos ou custos do projeto.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

4.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

- a. *Aumento inesperado no custo dos materiais, como o concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).*
- b. *Falhas na execução do recapeamento, resultando em defeitos no pavimento que exigem correções adicionais.*
- c. *Problemas com a disponibilidade de mão de obra qualificada, que podem afetar a produtividade e o cumprimento dos prazos.*

4.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a contratante e 50% para o contratado:

- a. *Atrasos na entrega de materiais por parte dos fornecedores, impactando o andamento do projeto.*
- b. *Alterações nos projetos ou especificações técnicas durante a execução, requerendo ajustes por ambas as partes.*
- c. *Flutuações no preço dos combustíveis, afetando os custos de transporte e logística relacionados ao projeto.:*

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

8.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] **OU** [datadas de ____/____/____].

8.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

9.1 Fica nomeado como Gestores deste Contrato o Sr. Jammys Alex Martins de Souza e Silvio de Santana Neto, a quem caberá designar o fiscal para a acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados.

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Sra. Flavia Maiana Porto da Rocha Cruz, Portaria nº 056/2024 de 27/02/2024, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 10.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 10.3** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 10.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas
- 10.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.11** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 10.12** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.13** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.14** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021
- 10.15** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 10.16** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 10.17** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 10.18** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.19** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 11.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 11.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 11.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 11.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 11.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 11.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 11.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SIS-NAMA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

11.38. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

11.40. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

11.41. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

11.41.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

11.41.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

11.41.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.41.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.42. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.43. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.44. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.44.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

11.44.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

11.45. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

11.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.48. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

12.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

12.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

12.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

12.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

12.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Projeto Atividade

III.Elemento de Despesa:

IV. Fonte

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro de São Desidério, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO 72

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL
TÉCNICO ESPECIALIZADO**

Ao Agente de Contratação
Prefeitura de São Desidério
Concorrência nº _____/2024

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____
_____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que, conforme estabelece o
artigo 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, **dispõe de instalação (RELACIONAR),**
equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR), para a
execução do objeto do presente processo.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO 73

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Agente de Contratação
Prefeitura de São Desidério
Concorrência nº _____/2023

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____
_____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

EMPRESA XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO 74

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.

Ao Agente de Contratação
Prefeitura de São Desidério
Concorrência nº _____/2024

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Inciso IV, do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO 75

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Agente de Contratação
Prefeitura de São Desidério
Concorrência nº _____/2024

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____
_____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que não fomos declarados
inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local e Data

EMPRESA XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO 76

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao Agente de Contratação
Prefeitura de São Desidério
Concorrência nº _____/2023

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____
_____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 68, inc. VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO 77

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao Agente de Contratação
Prefeitura de São Desidério
Concorrência nº _____/2023

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____
_____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** ser Microempresa ou empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar
dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO 78

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

Ao Agente de Contratação
Prefeitura de São Desidério
Concorrência nº _____/2024

DADOS DA PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO e TELEFONE:	
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA	
DADOS DO REPRESENTANTE	
NOME:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:	
TELEFONE:	

Apresentamos nossa proposta conforme anexos:

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL, DATA

EMPRESA XXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Composição 002						
PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C- Adaptado 72942 de 01/2020						
CÓDIGO	FONTE	ITENS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
I8326-INS	SEINFRA	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	0,60	3,83	2,30
83362	sinapi	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,00180	269,49	0,49
88316	sinapi	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01090	20,39	0,22
96013	sinapi	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,000400	181,81	0,07
96014	sinapi	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,00150	63,53	0,10
						3,17
Composição 003						
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA - Adaptado 72891 de 08/2020						
CÓDIGO	FONTE	ITENS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
5811	sinapi	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,03	198,46	6,91
TOTAL DA COMPOSIÇÃO						6,91
Composição 004						
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA - Adaptado 95303 de 08/2020						
CÓDIGO	FONTE	ITENS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
91386	sinapi	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,01	259,92	1,54
TOTAL DA COMPOSIÇÃO						1,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO 82

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO				DESONERAÇÃO NÃO		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:				70,00%		
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):				5,00%		
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,50%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,00%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%		0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,79%		19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	21,79%				

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(I+AC + S + R + G)*(I + DF)*(I+L)}{(I-CP-ISS)} - I$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO 83
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
ITENS	SERVIÇOS	MESES						TOTAL
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.360,76	R\$ 1.344,46	R\$ 8.148,24				
		16,70%	16,70%	16,70%	16,70%	16,70%	16,50%	
2.0	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	R\$ 466.331,77	R\$ 932.663,55	R\$ 932.663,55	R\$ 932.663,55	R\$ 932.663,55	R\$ 466.331,77	R\$ 4.663.317,73
		10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	
	TOTAL PREVISTO	R\$ 467.692,53	R\$ 934.024,30	R\$ 934.024,30	R\$ 934.024,30	R\$ 934.024,30	R\$ 467.676,23	R\$ 4.671.465,97
	TOTAL EXECUTADO							
	TOTAL ACUMULADO							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO XIV

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

Este memorial tem como objeto o projeto de **RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BA**, conforme plantas de localização nos projetos em anexo, os quantitativos podem ser observados no quadro de áreas abaixo.

RUAS

ESPECIFICAÇÕES:

A seguir, estão detalhadas as especificações para o recapeamento asfáltico nas ruas designadas do município de São Desidério, Bahia, conforme os dados fornecidos:

- Quantidade de CBUQ: 21,17 m³
- 1. Rua Dr. Valério de Brito:**
 - Extensão: 713 metros
 - Largura da Pista: 9 metros
 - Área de Pavimentação Bruta: 6.417 m²
 - Área de Pavimentação Final: 5.846,60 m²
 - Quantidade de CBUQ: 175,40 m³
- 2. Rua Ministro Antônio Balbino:**
 - Extensão: 507,01 metros
 - Largura da Pista: 6 metros
 - Área de Pavimentação Bruta: 3.042,06 m²
 - Área de Pavimentação Final: 2.636,45 m²
 - Quantidade de CBUQ: 79,09 m³
- 3. Rua José F. Santana:**
 - Extensão: 168 metros
 - Largura da Pista: 5 metros
 - Área de Pavimentação Bruta: 840 m²
 - Área de Pavimentação Final: 705,60 m²
- 4. Rua do Canal Bairro N. Sra. Aparecida:**
 - Extensão: 522 metros
 - Largura da Pista: 5,60 metros
 - Área de Pavimentação Bruta: 2.923,20 m²
 - Área de Pavimentação Final: 2.505,60 m²
 - Quantidade de CBUQ: 75,17 m³
- 5. Rua Paralela ao Portal:**
 - Extensão: 583 metros
 - Largura da Pista: 9 metros
 - Área de Pavimentação Bruta: 5.247 m²
 - Área de Pavimentação Final: 4.780,60 m²
 - Quantidade de CBUQ: 143,42 m³
- 6. Travessa Antônio Balbino:**
 - Extensão: 40,60 metros
 - Largura da Pista: 6 metros
 - Área de Pavimentação Bruta: 243,60 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- Área de Pavimentação Final: 211,12 m²
- Quantidade de CBUQ: 6,33 m³

7. Rua Umbelina Campos:

- Extensão: 84,13 metros
- Largura da Pista: 5 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 420,65 m²
- Área de Pavimentação Final: 353,35 m²
- Quantidade de CBUQ: 10,60 m³

8. Avenida Goiás:

- Extensão: 159,14 metros
- Largura da Pista: 5 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 795,70 m²
- Área de Pavimentação Final: 668,39 m²
- Quantidade de CBUQ: 20,05 m³

9. Rua Umbelina Campos:

- Extensão: 85,82 metros
- Largura da Pista: 5 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 429,10 m²
- Área de Pavimentação Final: 360,44 m²
- Quantidade de CBUQ: 10,81 m³

10. Avenida Paralela Posto Santo Antônio:

- Extensão: 1.038,58 metros
- Largura da Pista: 9 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 9.347,22 m²
- Área de Pavimentação Final: 8.516,36 m²
- Quantidade de CBUQ: 255,49 m³

11. Avenida Paralela Pousada Lagoa Azul:

- Extensão: 994,95 metros

- Largura da Pista: 9 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 8.954,55 m²
- Área de Pavimentação Final: 8.158,59 m²
- Quantidade de CBUQ: 244,76 m³

12. Rua da Maternidade (Câmara LD):

- Extensão: 261,15 metros
- Largura da Pista: 6,70 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 1.749,71 m²
- Área de Pavimentação Final: 1.540,79 m²
- Quantidade de CBUQ: 46,22 m³

13. Rua da Maternidade (Câmara LE):

- Extensão: 224,61 metros
- Largura da Pista: 6,70 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 1.504,89 m²
- Área de Pavimentação Final: 1.325,20 m²
- Quantidade de CBUQ: 39,76 m³

14. Rua do Betim A partir do Fórum:

- Extensão: 502,21 metros
- Largura da Pista: 7 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 3.515,47 m²
- Área de Pavimentação Final: 3.113,70 m²
- Quantidade de CBUQ: 93,41 m³

15. Rua Cerzalino Moreno:

- Extensão: 261,14 metros
- Largura da Pista: 6,60 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 1.723,52 m²
- Área de Pavimentação Final: 1.514,61 m²
- Quantidade de CBUQ: 45,44 m³

16. Travessa Bahia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- Extensão: 369,64 metros
- Largura da Pista: 6,40 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 2.365,70 m²
- Área de Pavimentação Final: 2.069,98 m²
- Quantidade de CBUQ: 62,10 m³

17. Rua João Pereira Gomes:

- Extensão: 132,44 metros
- Largura da Pista: 4 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 529,76 m²
- Área de Pavimentação Final: 423,81 m²
- Quantidade de CBUQ: 12,71 m³

18. Rua José B. de Oliveira:

- Extensão: 152,21 metros
- Largura da Pista: 6,20 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 943,70 m²
- Área de Pavimentação Final: 821,93 m²
- Quantidade de CBUQ: 24,66 m³

19. Travessa J.K.:

- Extensão: 164,74 metros
- Largura da Pista: 6,40 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 1.054,34 m²
- Área de Pavimentação Final: 922,54 m²
- Quantidade de CBUQ: 27,68 m³

20. Rua Adalzila de Castro de Lima:

- Extensão: 53,23 metros
- Largura da Pista: 6 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 319,38 m²
- Área de Pavimentação Final: 276,80 m²
- Quantidade de CBUQ: 8,30 m³

21. Rua Nossa Senhora Aparecida (Academia):

- Extensão: 198,10 metros
- Largura da Pista: 5,80 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 1.148,98 m²
- Área de Pavimentação Final: 990,50 m²
- Quantidade de CBUQ: 29,72 m³

22. Avenida José E. Santana (Galego):

- Extensão: 105,41 metros
- Largura da Pista: 5 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 527,05 m²
- Área de Pavimentação Final: 442,72 m²
- Quantidade de CBUQ: 13,28 m³

23. Rua Sete de Setembro (Complemento):

- Extensão: 56 metros
- Largura da Pista: 5,30 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 296,80 m²
- Área de Pavimentação Final: 252,00 m²
- Quantidade de CBUQ: 7,56 m³

24. Rua Alberto Porto (Comp. Rua da Sopa):

- Extensão: 52 metros
- Largura da Pista: 4,70 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 244,40 m²
- Área de Pavimentação Final: 202,80 m²
- Quantidade de CBUQ: 6,08 m³

25. Avenida Paralela Saída Catolândia LD:

- Extensão: 464,07 metros
- Largura da Pista: 7,2 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- Área de Pavimentação Bruta: 3.341,30 m²
- Área de Pavimentação Final: 2.970,05 m²
- Quantidade de CBUQ: 89,10 m³

26. Avenida Paralela Saída Catolândia LE:

- Extensão: 466,10 metros
- Largura da Pista: 7,2 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 3.355,92 m²
- Área de Pavimentação Final: 2.983,04 m²
- Quantidade de CBUQ: 89,49 m³

27. Rua dos Juritis Porto Rico:

- Extensão: 307,64 metros
- Largura da Pista: 10 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 3.076,40 m²
- Área de Pavimentação Final: 2.830,29 m²
- Quantidade de CBUQ: 84,91 m³

28. Rua dos Verdilhões:

- Extensão: 563,61 metros
- Largura da Pista: 10 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 5.636,10 m²
- Área de Pavimentação Final: 5.185,21 m²
- Quantidade de CBUQ: 155,56 m³

TOTAL SEDE:

- Extensão: 9.230,53 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 69.993,49 m²
- Área de Pavimentação Final: 62.609,07 m²
- Quantidade total de CBUQ: 1.878,27 m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Resumo do Quadro de Áreas para Recapeamento - 2ª Etapa Almas:

29. Rua A:

- Extensão: 694,94 metros
- Largura da Pista: 7,00 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 4.864,58 m²
- Área de Pavimentação Final: 4.308,63 m²
- Quantidade de CBUQ: 129,26 m³

30. Rua B:

- Extensão: 271,82 metros
- Largura da Pista: 7,00 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 1.902,74 m²
- Área de Pavimentação Final: 1.685,28 m²
- Quantidade de CBUQ: 50,56 m³

31. Rua C:

- Extensão: 75,74 metros
- Largura da Pista: 5,50 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 416,57 m²
- Área de Pavimentação Final: 355,98 m²
- Quantidade de CBUQ: 10,68 m³

32. Rua D:

- Extensão: 292,47 metros
- Largura da Pista: 7,00 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 2.047,29 m²

- Área de Pavimentação Final: 1.813,31 m²
- Quantidade de CBUQ: 54,40 m³

33. Rua E:

- Extensão: 145,68 metros
- Largura da Pista: 7,00 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 1.019,76 m²
- Área de Pavimentação Final: 903,22 m²
- Quantidade de CBUQ: 27,10 m³

34. Rua F:

- Extensão: 122,00 metros
- Largura da Pista: 5,00 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 610,00 m²
- Área de Pavimentação Final: 512,40 m²
- Quantidade de CBUQ: 15,37 m³

35. Rua G:

- Extensão: 43,09 metros
- Largura da Pista: 7,00 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 301,63 m²
- Área de Pavimentação Final: 267,16 m²
- Quantidade de CBUQ: 8,01 m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

TOTAL ALMAS:

- Extensão Total: 1.645,74 metros
- Área de Pavimentação Bruta Total: 11.162,57 m²
- Área de Pavimentação Final Total: 9.845,98 m²
- Quantidade de CBUQ Total: 295,38 m³

Resumo do Quadro de Áreas para Recapeamento - 2ª Etapa Riacho Grande:

36. Rua Principal:

- Extensão: 332,97 metros
- Largura da Pista: 7,00 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 2.330,79 m²
- Área de Pavimentação Final: 2.064,41 m²
- Quantidade de CBUQ: 61,93 m³

38. Rua B:

- Extensão: 56,52 metros
- Largura da Pista: 7,00 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 395,64 m²
- Área de Pavimentação Final: 350,42 m²
- Quantidade de CBUQ: 10,51 m³

37. Rua A:

- Extensão: 59,78 metros
- Largura da Pista: 7,00 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 418,46 m²
- Área de Pavimentação Final: 370,64 m²
- Quantidade de CBUQ: 11,12 m³

39. Rua C:

- Extensão: 88,02 metros
- Largura da Pista: 7,00 metros
- Área de Pavimentação Bruta: 616,14 m²
- Área de Pavimentação Final: 545,72 m²
- Quantidade de CBUQ: 16,37 m³

TOTAL RIACHO GRANDE:

- Extensão Total: 537,29 metros
- Área de Pavimentação Bruta Total: 3.761,03 m²
- Área de Pavimentação Final Total: 3.331,20 m²
- Quantidade de CBUQ Total: 99,94 m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

TOTAL GERAL:

- Extensão Total: 11.413,56 metros
- Área de Pavimentação Bruta Total: 84.917,09 m²
- Área de Pavimentação Final Total: 75.786,25 m²
- Quantidade de CBUQ Total: 2.273,59 m³



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE GEOMETRIA

Estudos Topográficos

Para a elaboração dos projetos foi utilizado levantamento topográfico realizado pela Prefeitura Municipal de São Desidério. Os elementos coletados, dizem respeito às cotas da região de várias ruas a serem recapeadas, na Sede e Povoados de São Desidério – BA.

Projeto layout

Generalidades

Os Traçados horizontais desenvolvidos visam atender às necessidades de acesso e trafegabilidade do empreendimento.

Vias:

Pistas de rolamentos com larguras variáveis conforme layout's dos projetos.

Apresentação do Projeto

Os Projetos Geométricos elaborados são apresentados através de pranchas, neste volume, contendo os seguintes elementos principais:

- Em planta:

10.

- Eixo do projeto, estaqueado de 20 em 20 metros/10 em 10 metros, mostrando também a posição de todos os pontos notáveis da linha (PC, PT, TE, EC, CE e ET);
- Linhas de bordo da plataforma de terraplenagem;
- Tabelas contendo elementos das curvas, tais como: número da curva, ângulo central, raio, comprimento da tangente, desenvolvimento do arco circular, comprimento dos ramos espirais e estacas dos pontos de início e término;

A seguir são apresentados os produtos inerentes a este tópico do Projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO

Este memorial contém o projeto de recapeamento em **CBUQ em ruas do município de São Desidério-Bahia**.

Vias:

Pistas de rolamentos com larguras variáveis conforme layout's dos projetos.

CONCEPÇÃO DO PROJETO

No Projeto de Pavimentação, buscou-se uma estrutura apoiada sobre a camada de terraplenagem, em condições de atender as características de trafegabilidade, previamente definidas, dentro de um horizonte de utilização pré-determinado.

A escolha do pavimento, antes de seu dimensionamento, foi definida por parâmetros ligados ao greide, tráfego, vida útil, experiência, etc. Após a definição das características básicas é que pode chegar ao pavimento mais adequado à situação. Sendo adotado para as vias o revestimento em **CBUQ-Concreto Betuminoso Usinado a Quente**.

DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

O dimensionamento do pavimento proposto para as obras nas rotatórias ficou com as seguintes espessuras:

Material do revestimento: CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente

Revestimento da pista de rolamento e = 3,0 cm;

DA EXECUÇÃO

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura seja de 3,00 (três) centímetros.

Em conjunto com a vibro-acabadora, a fim de compactar o revestimento de CBUQ executado, deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, utilizando rolo metálico, tipo tandem.

A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser de 150° (cento e cinquenta graus), sendo indispensável a utilização de termômetro adequado durante a compactação na pista, para fins de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

Os trabalhos devem ser executados na seguinte sequência:

- Isolamento da área com placas e cones;
- Terraplanagem e execução da base;
- Imprimação da base com asfalto diluído;
- Pintura de ligação sobre o pavimento;
- Execução da pavimentação asfáltica;
- Execução de sinalização horizontal e vertical
- Limpeza do canteiro de trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Os projetos concebidos visaram atender às necessidades de implantação dos projetos geométricos, de drenagem e de pavimentação, bem como manter a harmonia com as vias existentes. A concepção dos greides priorizou a facilitação do escoamento das águas pluviais, direcionando-as para uma área posterior onde se localiza uma região de escoamento natural.

CONCEPCÃO DO SISTEMA

As concepções dos sistemas decorrem das características e das peculiaridades do sítio da obra. Procurou-se adotar sistemas de drenagens superficiais capazes de proteger a estrutura viária contra danos e inconvenientes causados pela chuva. A topografia do terreno é bastante regular.

A drenagem das ruas será composta por caixas tipo boca de lobo e saídas d'água, tipo canaletas. O sistema priorizou o escoamento superficial nas vias. As caixas e saídas d'água devem ser posicionadas prioritariamente nos pontos baixos das vias, evitando pontos de acúmulo de água, e assim, o seu desgaste precoce.

As águas coletadas pelo sistema de drenagem, serão conduzidas para o uma área de escoamento natural do terreno de implantação da pavimentação. Localizados numa cota mais baixa, na área posterior do povoado.

ESTUDOS HIDROLÓGICOS

Generalidades:

Os estudos hidrológicos visam o conhecimento do regime hídrico da área onde se situa a intervenção proposta. O presente estudo, realizado para os povoados supracitados no Município de São Desiderio, de acordo com as normas técnicas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

A climatologia da região caracteriza-se por apresentar temperatura média do mês mais frio sempre superior a 18°C, apresentando uma estação seca com duração de 5 a 6 meses, compensada pelos totais elevados de precipitação e o período de seca compreende os meses de Abril a Setembro.

Parâmetros Hidrológicos.

Na determinação das descargas de projeto, foram utilizados os seguintes parâmetros, definidos a seguir:

- ♦ **Equação das chuvas:**
- ♦ **Coefficiente de deflúvio:**
- ♦ **Tempo de concentração:**
- ♦ **Período de Retorno:**

Equação de Chuvas Intensas:

O estudo das chuvas intensas visa à obtenção de uma equação que relacione a intensidade da precipitação com o tempo de duração da chuva para diversos períodos de retorno. Esta equação só pode ser obtida através da análise estatística de uma longa série de observações pluviográficas locais.

A partir dos estudos efetuados pelo Grupo de Pesquisas em Recursos Hídricos (GPRH) do Departamento de Engenharia Agrícola da Universidade Federal de Viçosa (DEA -UFV) e contidos no Programa Plúvio 2.1 "Chuvas Intensas no Brasil", foi estabelecida uma equação geral para o município de São Desidério, cuja expressão é a seguinte:

$$I = \frac{1.525,758 \times Tr^{0,178}}{(te + 19,457)^{0,820}}^{\wedge}$$

Onde:

I = intensidade da precipitação

Tr = período de retorno, em anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

te = tempo de concentração, em minutos, (adotado igual ao de duração da chuva).

Vazão de Projeto

Para as bacias com área inferior a 1,0 km² recomenda-se a utilização do método racional para a estimativa das descargas de projeto. Desta forma e tendo-se em vista a ordem de grandeza das áreas contribuintes, empregou-se o citado método racional cuja expressão é a seguinte:

$$Q = 2,78 * C * I * A$$

Onde:

Q = Vazão, l/s

C = Coeficiente de escoamento superficial

I = Intensidade da precipitação em l/s.ha

A = área contribuinte em hectares

PARÂMETROS DE PROJETO

Tempo de concentração

O tempo de concentração compreende um tempo inicial de entrada, definido com o tempo requerido pelo escoamento superficial para fluir sobre a superfície, até atingir a seção considerada, e um tempo de percurso até o ponto em estudo. Tomando-se com base os critérios adotados nos mais recentes projetos de drenagem, considerou-se 15 minutos como o tempo de entrada.

Período de retorno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- Tempo de retorno para projetos de drenagem urbana

Sistema	Característica	Intervalo Tr (anos)	Valor freqüente (anos)
Microdrenagem	Residencial	2 - 5	2
	Comercial	2 - 5	5
	Áreas de prédios públicos	2 - 5	5
	Aeroporto	5 - 10	5
	Áreas comerciais e Avenidas	5 - 10	10
Macro-drenagem		10 - 25	10
Zoneamento de áreas ribeirinhas		5 - 100	100*

* limite da área de regulamentação

Em coerência com os critérios que se vem adotando para o dimensionamento de redes de drenagem, fixou-se 50 anos como sendo o período de retorno da chuva de intensidade máxima.

Coefficiente de Deflúvio ou coeficiente de escoamento superficial ("runoff"):

O coeficiente de deflúvio foi escolhido em função de fatores tais como: natureza geológica do solo, relevo topográfico, intensidade de chuva, tipo de pavimentação e condições meteorológicas da região. É necessário também considerar a importância da via.

O valor desse coeficiente está associado a uma série de fatores físicos, tais como: natureza da camada superficial do solo, morfologia e relevo, cobertura vegetal, uso da terra e condições hidroclimatológicas da região. O diagnóstico desses fatores para as diversas bacias contribuintes é obtido da bibliografia e da cartografia coletadas a respeito da região, além de observações de campo.

Na tabela a seguir, encontram-se respectivamente os valores dos coeficientes de deflúvio "C" para aplicação no Método Racional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

COEFICIENTES DE DEFLÚVIO PARA USO NO MÉTODO RACIONAL (C)

- Valores de C por tipo de ocupação (adaptado: ASCE, 1969 e Wilken, 1978)

Descrição da área	C
<i>Área Comercial/Edificação muito densa:</i>	
Partes centrais, densamente construídas, em cidade com ruas e calçadas pavimentadas	0,70 - 0,95
<i>Área Comercial/Edificação não muito densa:</i>	
Partes adjacentes ao centro, de menor densidade de habitações, mas com ruas e calçadas pavimentadas	0,60 - 0,70
<i>Área Residencial:</i>	
residências isoladas; com muita superfície livre	0,35 - 0,50
unidades múltiplas (separadas); partes residenciais com ruas macadamizadas ou pavimentadas	0,50 - 0,60
unidades múltiplas (conjugadas)	0,60 - 0,75
lotes com > 2.000 m ²	0,30 - 0,45
áreas com apartamentos	0,50 - 0,70
<i>Área industrial:</i>	
indústrias leves	0,50 - 0,80
indústrias pesadas	0,60 - 0,90
<i>Outros:</i>	
Matas, parques e campos de esporte, partes rurais, áreas verdes, superfícies arborizadas e parques ajardinados	0,05 - 0,20
parques, cemitérios; subúrbio com pequena densidade de construção	0,10 - 0,25
<i>Playgrounds</i>	0,20 - 0,35
pátios ferroviários	0,20 - 0,40
áreas sem melhoramentos	0,10 - 0,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- Valores de C de acordo com superfícies de revestimento (ASCE, 1969)

Superfície	C
<i>Pavimento:</i>	
Asfalto	0,70 – 0,95
Concreto	0,80 – 0,95
Calçadas	0,75 – 0,85
Telhado	0,75 – 0,95
<i>Cobertura: grama/areia</i>	
plano (declividade 2%)	0,05 – 0,10
médio (declividade de 2 a 7%)	0,10 – 0,15
alta (declividade 7%)	0,15 – 0,20
<i>Grama, solo pesado:</i>	
plano (declividade 2%)	0,13 – 0,17
médio (declividade de 2 a 7%)	0,18 – 0,22
alta (declividade 7%)	0,25 – 0,35

Este parâmetro é o menos susceptível de determinações mais precisas desde quando engloba alguns efeitos de difícil avaliação. Face às características das áreas a serem drenadas, adotou-se C = 0,40 para o dimensionamento das galerias e C = 0,50 para o dimensionamento do canal.

DIMENSIONAMENTO DAS OBRAS

As obras projetadas de micro drenagem terão capacidade para escoar as vazões de ponta relativas aos deflúvios prováveis de recorrência de 10 anos.

Vias

A capacidade de escoamento das vias foi verificada através da equação de "IZZARD", apresentada a seguir:

$$Q = \frac{0,375 Z i^{1/2} y^{8/3}}{n}$$

Onde:

Q = Vazão em m³/s;

Z = Inverso da declividade transversal em m/m;

n = coeficiente de rugosidade, considerado igual a 0,016, de acordo com material de revestimento das vias;

i = declividade longitudinal em m/m;

y = altura da lâmina d'água na sarjeta em m. Este valor está diretamente ligado à largura máxima molhada admitida na via.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

DISPOSITIVOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL EM CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Materiais

Todos os materiais utilizados devem ser fabricados ou adquiridos pela contratada desde que atendam integralmente às especificações correspondentes adotadas nas obras da Prefeitura Municipal de São Desidério.

Manejo Ambiental

Todo o material excedente proveniente de escavação ou sobras deve ser removido das proximidades dos dispositivos e depositado em bota-fora, previamente determinado pela Fiscalização, para não provocar entupimento e não ser conduzido para os cursos d'água;

Nos pontos de descarga dos dispositivos devem ser executadas obras de proteção, de modo a não promover a erosão das vertentes ou assoreamento de cursos d'água;

Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras, devem ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais, através de replantio da vegetação nativa ou de grama;

Como em geral as águas de drenagem superficial afetam as condições de escoamento difuso e conseqüentemente dos mananciais locais, durante a execução dos dispositivos ou após a sua conclusão, deve ser mantida a qualidade das águas e sua potabilidade, impedindo-se a sua contaminação, especialmente, por despejos sanitários;

O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico;

Nas áreas de bota-fora e de empréstimos, necessários à realização dos dispositivos, devem ser evitados os lançamentos de materiais de escavação que afetem o sistema de drenagem superficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Fazem parte destas especificações e serão exigidos rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes à mão-de-obra e serviços e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Deverão também ser obedecidas as exigências do Código de Obras do Município, Regulamentações Estaduais e das Companhias Concessionárias de Serviço Públicos, em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados.

1. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical se aplica a placas, onde o meio de comunicação - sinal está na posição vertical, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista. Transmite mensagens permanentes e, eventualmente, variáveis, mediante símbolos e/ou legendas pré-reconhecidas e legalmente instituídas.

Ela está classificada de acordo com a sua função:

Sinalização de Regulamentação - regulamenta as obrigações, limitações, proibições ou restrições do uso da via, sempre com mensagens imperativas;

Sinalização de Advertência - advertem sobre condições de risco existentes nas vias, como escolas e passagens de pedestres, apresentando uma forma quadrada com diagonais na posição vertical;

Sinalização de Indicação (Educativa, Serviços Auxiliares e Atrativos Turísticos) -indica direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e mensagens educativas.

1.1 Funcionalidade

Permitir aos condutores a adotarem uma postura adequada, aumentando a sua segurança e o ordenamento do fluxo de tráfego no uso das vias urbanas e rurais.

1.2 Tipos de Materiais

Os materiais utilizados para a fabricação da base de suporte são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada. A confecção dos sinais recebe tintas e películas como:

Tinta Esmalte Sintético Fosco ou Semifosco ou Pintura Eletrostática;

Películas Plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas de esferas inclusas, esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, definidas conforme projeto;

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou Semifosco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

13 Suportes e Fixações

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal e evitando que sejam giradas ou deslocadas. Eles são de aço e madeira imunizada.

Modelos de suportes:

Postes de iluminação;

Colunas ou braços de sustentação como semáforos;

Viadutos, Pontes e Passarelas, devido a sua segurança e visibilidade, mantendo a altura livre destinada à passagem de veículos;

De forma geral eles devem apresentar cores neutras e formas que não interfiram no significado do sinal.

14 Manutenção e Conservação

As placas de sinalização devem ser mantidas na posição apropriada, sempre limpas e legíveis. Evitando que a vegetação, o mobiliário urbano, as placas publicitárias e os materiais de construção não interfiram na visualização da sinalização.

15 Posicionamento na Via

O posicionamento das placas de sinalização consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar. Sempre na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° (melhor visibilidade e leitura dos sinais) em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Nas vias rurais e urbanas de trânsito rápido, recomenda-se manter uma distância mínima de 50 metros entre placas, para permitir a leitura de todos os sinais.

A colocação das placas de sinalização está especificada de acordo com o tipo de via, urbana ou rural:

Via Urbana: A borda inferior da placa ou do conjunto de placas deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo e para placas suspensas a altura livre mínima 4.6 metros. O afastamento lateral no mínimo de 0,30 metros para trechos retos da via e 0,40 metros nos trechos em curva, conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito/ 2007;

2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A Sinalização Horizontal é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento e tem como finalidades básicas:

- canalizar os fluxos de tráfego;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- suplementar a sinalização vertical, principalmente de regulamentação e de advertência;
- em alguns casos, servir como meio de regulamentação (proibição), o que não seria eficaz por intermédio de outro dispositivo.

Apesar de sua durabilidade ser comprometida pela ação das condições climáticas e do desgaste provocado pelo tráfego, a Sinalização Horizontal tem a vantagem compensatória de transmitir informações ou advertências aos motoristas sem que estes desviem sua atenção da rua.

Outro aspecto de extrema importância a ser ressaltado é a função orientadora da Sinalização Horizontal para o tráfego noturno, fornecendo aos usuários a delimitação das faixas de rolamento, sem as quais se torna difícil visualizar o próprio corpo estradal, razão pela qual segmento novo de pista ou recapeamento jamais deve ser liberado ao tráfego sem que tenha sido neles antes implementada a Sinalização Horizontal.

21 Marcações

As marcações são constituídas por conjuntos de linhas (longitudinais, transversais ou diagonais), contínuas ou não, símbolos e legendas de diversos tipos pintados no pavimento, ou a ele aplicados por processo a quente ou a frio. Elas devem ser vistas tanto de dia quanto à noite, neste caso, através de refletorização.

As suas cores básicas são o branco e o amarelo, sendo esta última cor utilizada sempre que separe fluxos ou pistas com sentidos opostos de tráfego.

22 Linhas Longitudinais

As linhas longitudinais têm a função de definir os limites da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, tanto para mudança de faixa (quando existir mais de uma por sentido), como para a utilização temporária de uma faixa com sentido oposto de tráfego, nas manobras de ultrapassagem. De acordo com sua função, as Linhas Longitudinais classificam-se em:

- linhas demarcadoras de faixas de tráfego;
- linhas de proibição de ultrapassagem;
- linhas de proibição de mudança de faixa;
- linhas de borda de pista;
- linhas de canalização.

23 Linhas Demarcadoras de Faixas de Tráfego

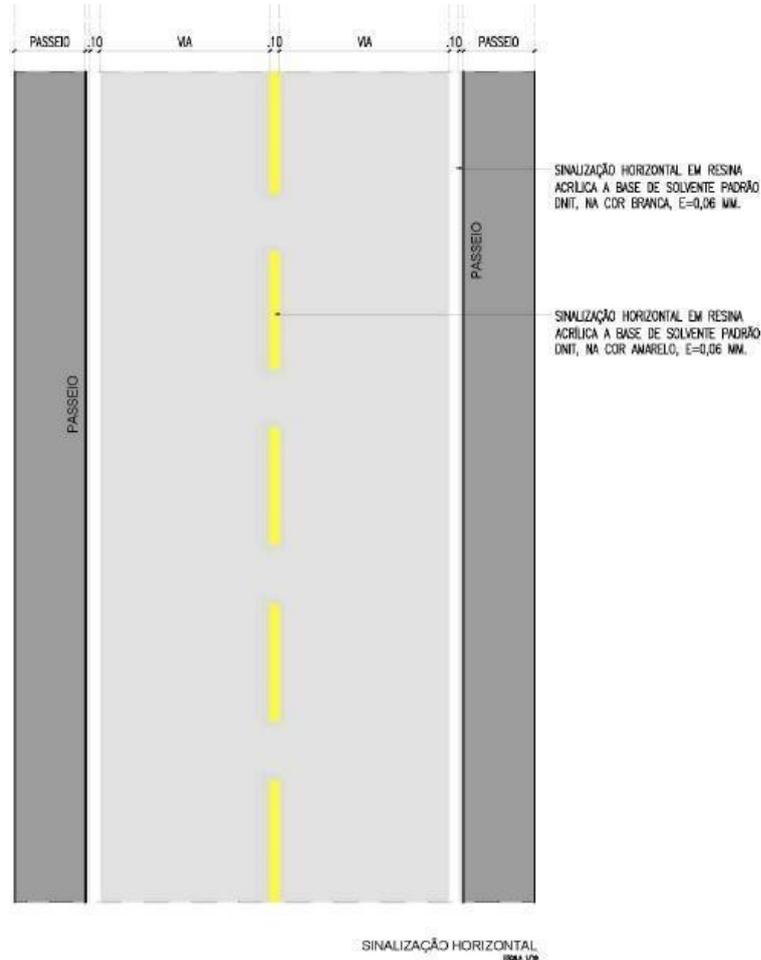
As Linhas Demarcadoras de Faixa de Tráfego delimitam as faixas de rolamento, sendo tracejadas na proporção de 1:3 (do segmento pintado de 4 metros, para o interrompido de 12 metros), à exceção das aproximações de zonas de proibição de ultrapassagem, conforme especificado no item 3.1.1.2 e na Figura 3.1 adiante.

Nos casos de travessias urbanas, desde que a rua assuma características de via urbana, podem-se utilizar faixas pintadas com 3 metros de comprimento e trecho de interrupção de pintura com comprimento de 6 metros (proporção 1:2).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

As cores das Linhas Demarcadoras de Faixas de Tráfego são o amarelo e o branco. A cor amarela é utilizada na separação de faixas com sentidos opostos de tráfego (pista simples), e a cor branca na separação de faixas com mesmo sentido de tráfego (pista dupla ou múltipla).



24 Linhas de Borda de Pista

As Linhas de Borda de Pista delimitam para o usuário a parte da pista destinada ao tráfego, separando-a dos acostamentos, das faixas de segurança ou simplesmente do limite da superfície pavimentada (quando a pista não for dotada de acostamento ou faixa de segurança).

Sua maior importância reside no fato de fornecer de forma nítida aos usuários o trajeto a ser seguido pela definição contínua da pista de rolamento, principalmente à noite ou em condições atmosféricas adversas, como neblina ou fortes chuvas.

As Linhas de Borda de Pista são sempre contínuas, não se admitindo que sejam interrompidas, ainda que por razões de economia, devido ao risco de serem confundidas com Linhas Delimitadoras de Faixas, o que representa sérios riscos de acidentes, especialmente à noite e sob condições severas de visibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

As Linhas de Borda de Pista têm normalmente a cor branca, à exceção daquelas situadas à esquerda e que delimitam a pista de rolamento, separando-a da faixa de segurança do canteiro central em pistas duplas, ou da faixa de segurança dos ramos de interseção, que têm a cor amarela.

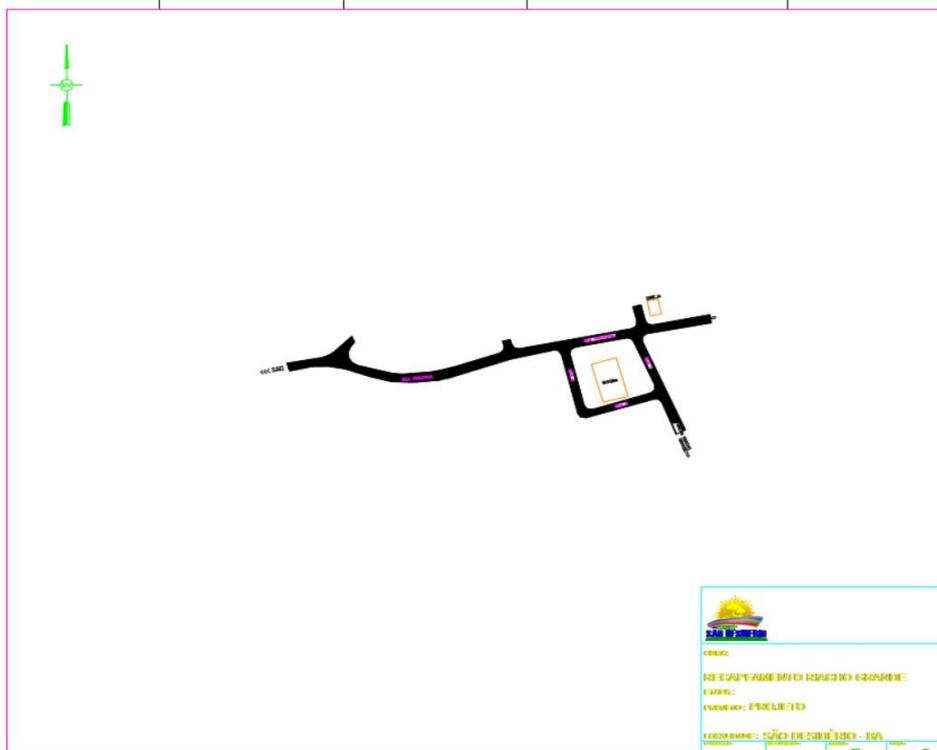
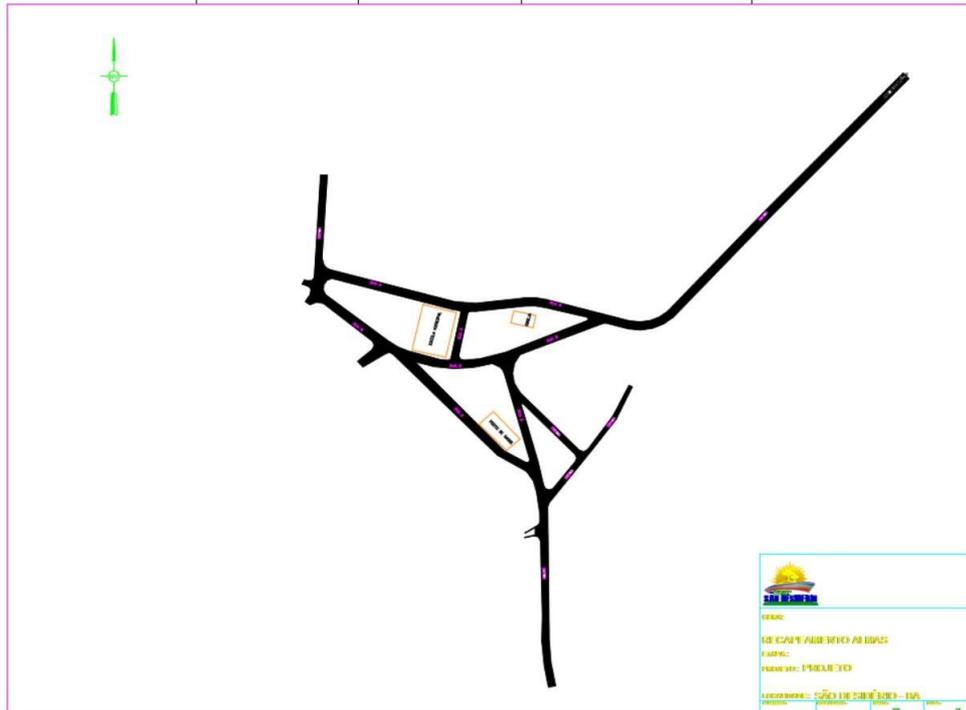
A largura das Linhas de Borda de Pista é igual à das Linhas Demarcadoras de Faixas de Tráfego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO XV

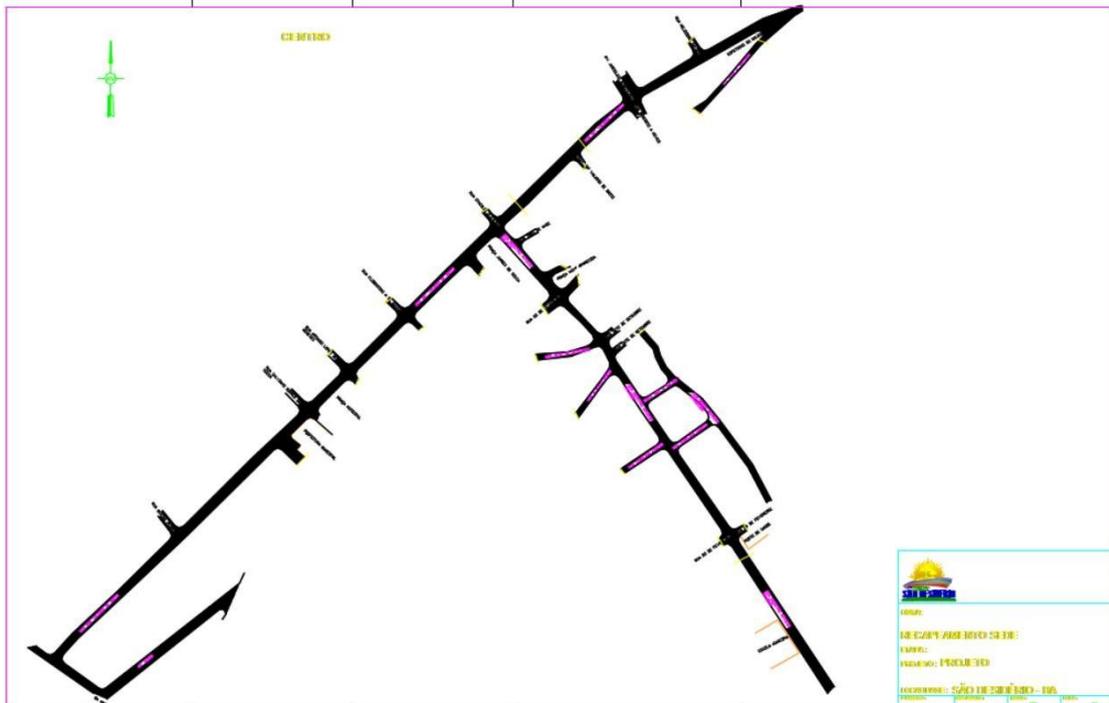
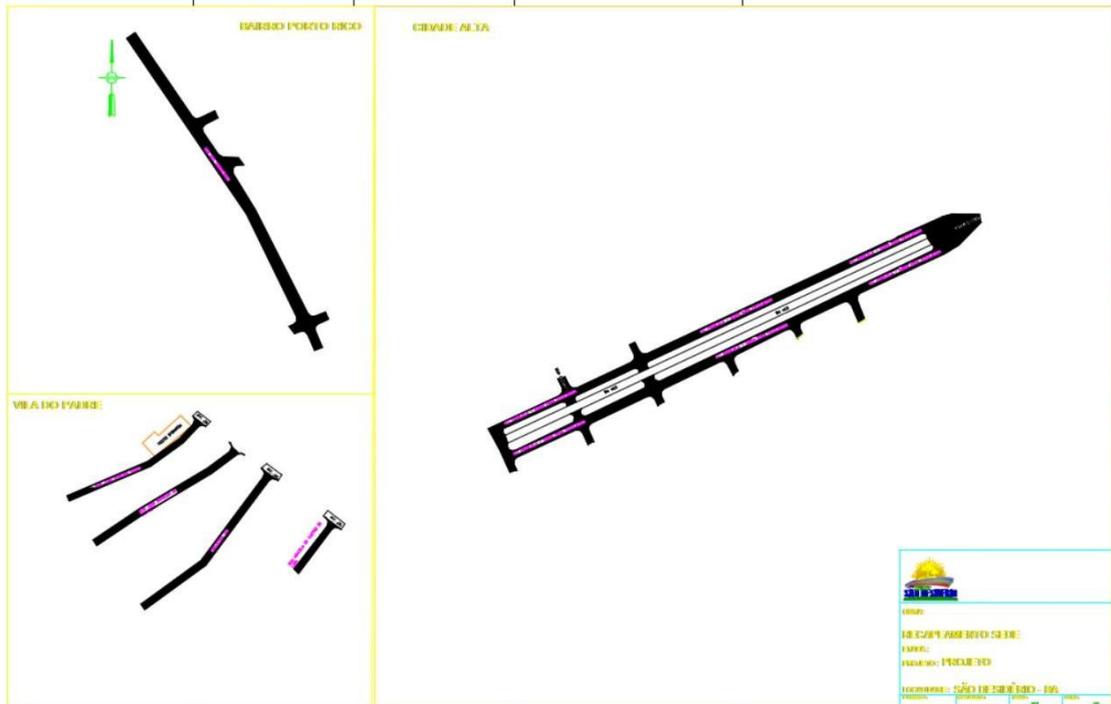
PLANTAS E LAYOUTS



Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145



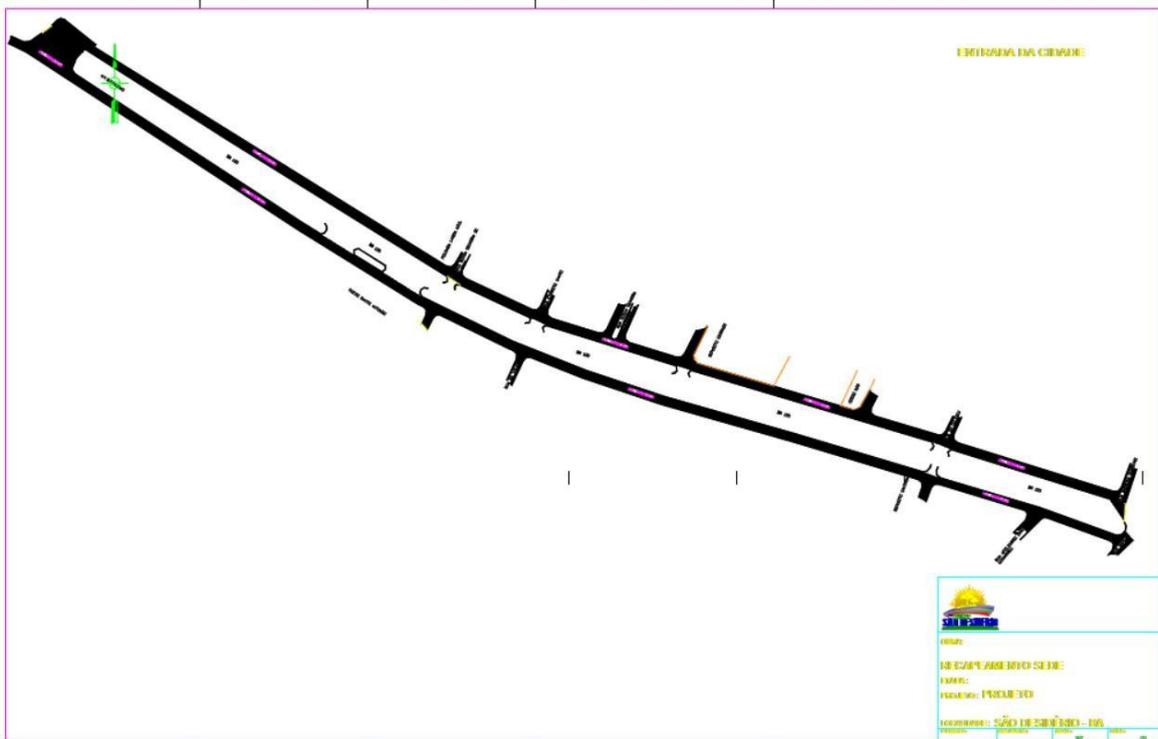
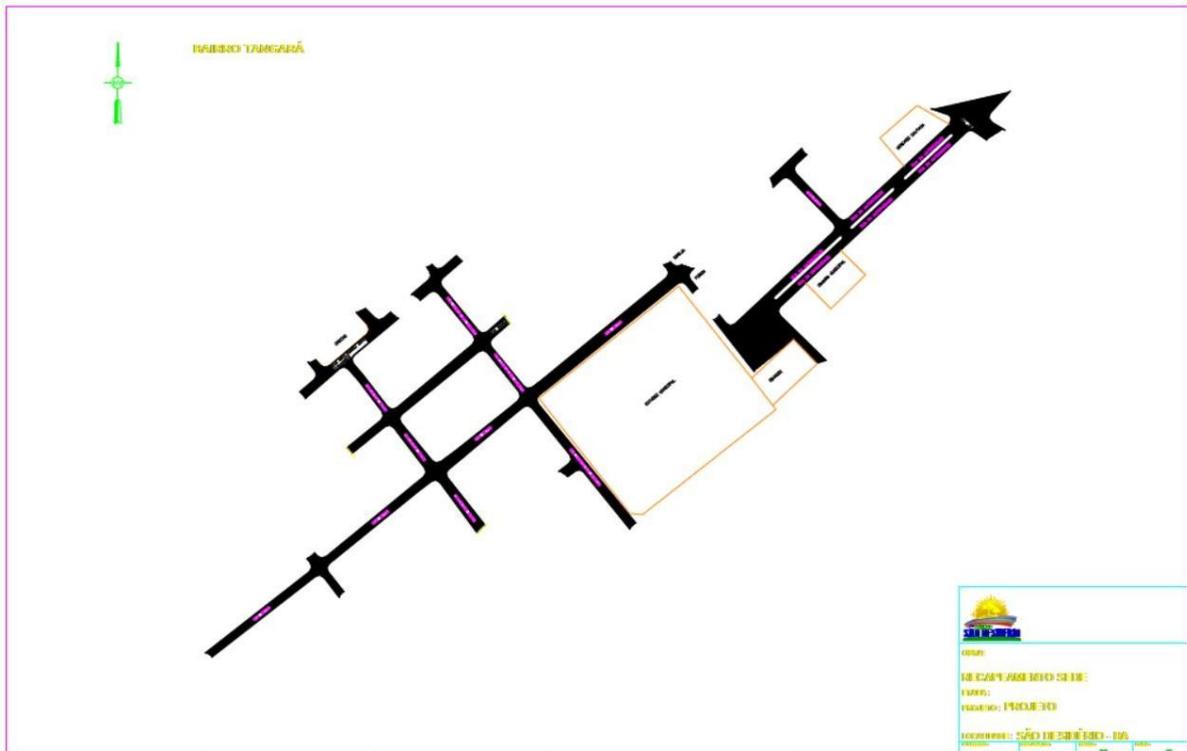
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60



Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60



Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade :	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Concorrência da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
a) Operadores	
1	Nome: Função:
	CPF: Celular:
	Telefone: E-mail:
	Whatsapp
2	Nome: Função:
	CPF: Celular:
	Telefone: E-mail:
	Whatsapp
3	Nome: Função:
	CPF: Celular:
	Telefone: E-mail:
	Whatsapp

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O
FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____